



LEI N. 993/2020

Ipueiras, Ceará, 13 de março de 2020.

**MODIFICA A LEI 918/2017, QUE DISPÕE SOBRE O REPARCELAMENTO DO PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS COM O SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 918, de 01º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** [...]

**§1º** As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

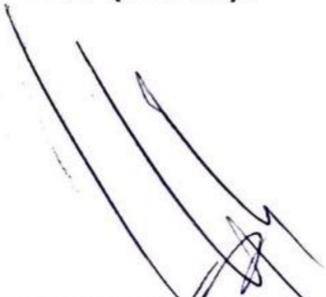
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO**

**Declaro** para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar No. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 13 (treze) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
*Prefeito Municipal*